



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 439/75.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Dispõe sobre concessão de auxílio, abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com o Artigo 26 § 3º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a conceder um auxílio no exercício de 1.975 à Comissão Municipal do MOBRAL, criada através do Decreto Nº 8 de 10 de março de 1.973 e reorganizada pela Portaria Nº 69/75 de 13/7/75 no valor de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a concessão do auxílio à Comissão Municipal do MOBRAL de Taquarituba, com a seguinte codificação:

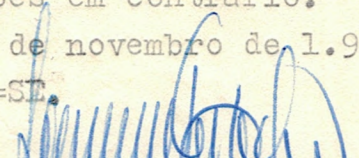
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.5	COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL
6.5-3.000	Despesas Correntes
6.5-3.200	Transferências Correntes
6.5-3.210	Subvenções Sociais
6.5-3.214.61	Instituições Municipais
	Auxílio à Comissão Municipal do MOBRAL.....
Cr\$35.000,00

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação/previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de novembro de 1.975.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal